

LEI Nº 13.694/2011 – ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL: PERCEPÇÃO DA POPULAÇÃO PELOTENSE E DOS TRÊS PODERES MUNICIPAIS SOBRE A PRÁTICA DE RACISMO NO ANO DE 2017

ALFONSO HERNANDEZ¹; LAÍS LUCILIA SANTA ROSA; LUÍS OCTÁVIO PINHEIRO; RAPHAEL COSTA; VITÓRIA SCHWINGEL²; CAROLINE GRAEFF³

¹Universidade Federal de Pelotas – Faculdade de Direito – zlumos@hotmail.com;

²Universidade Federal de Pelotas – Faculdade de Direito – laislucilia1997@gmail.com;

Universidade Federal de Pelotas – luis_tx@outlook.com; Universidade Federal de Pelotas – raphaelleitune@yahoo.com.br; Universidade Federal de Pelotas – schwingel.vitoria@yahoo.com.br;

³Universidade Federal de Pelotas – carolinegraeff@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho, procura conectar direito e séries televisivas, partindo da minissérie “Dear White People”, disponibilizada no Brasil pela provedora Netflix¹. Dessa forma, a chegada ao tema a partir da obra foi baseada na escolha da principal problemática presente na minissérie: o racismo.

No Rio Grande do Sul o racismo e a igualdade racial estão tutelados desde 2011 pelo Estatuto da Igualdade Racial (lei nº13.694/2011), composto por 24 artigos que buscam melhorar a vida da população negra, abordando conceitos envolvendo temas como saúde, atitudes do Poder Público, esporte, lazer, dentre outras.

O objetivo do presente trabalho é analisar a perspectiva dos três poderes e da população da cidade de Pelotas, no sul do Rio Grande do Sul, sobre a eficácia da lei nº 13.694/2011, em 2017. Ainda, como objetivos específicos, procurar-se-á entender a motivação da série e atrelar ao conceito jurídico (lei, jurisprudência, teóricos) interligando-a ao objeto de estudo; analisar os conceitos de igualdade, preconceito, Darwinismo social e Democracia racial global, todos envolvidos no elemento principal do trabalho; contextualizar a história negra em Pelotas, conectando-a com a realidade social presente; bem como analisar os dados obtidos na pesquisa de campo e constatar se convergem ou não com hipóteses formuladas.

Entende-se que abordar essa temática por meio da pesquisa é o primeiro passo para tornar possível o desenvolvimento de meios que venham a sanar os preconceitos enfrentados diante da desigualdade racial existente em nossa sociedade.

2. METODOLOGIA

Para o desenvolvimento da pesquisa utilizou-se o método bibliográfico e, para uma segunda etapa do trabalho a ser concretizada no segundo semestre de 2017, serão realizadas pesquisas de campo qualitativa e quantitativa. Para a efetivação da pesquisa qualitativa serão entrevistados representantes dos três poderes da cidade Pelotas e, para a pesquisa quantitativa, serão aplicados questionários à 100 (cem) pessoas na mesma cidade.

Pretende-se, com a pesquisa qualitativa, averiguar o que é feito pelos poderes executivo, legislativo e judiciário da cidade a respeito da igualdade racial

¹ Netflix é um serviço de transmissão online que permite aos clientes assistir a uma ampla variedade de séries de TV, filmes e documentários premiados em milhares de aparelhos conectados à internet.

em relação aos preceitos da lei nº 13.694/2011, qual a perspectiva destes com relação à eficácia desta norma e qual a percepção em relação ao racismo no município. Com o resultado e a análise dessa primeira etapa da pesquisa empírica, será realizada a pesquisa de campo quantitativa, com o intuito de analisar a percepção dos cidadãos pelotenses sobre o racismo no município e avaliar se há eficácia nas possíveis medidas e políticas existentes na cidade sobre igualdade racial, conferindo junto à população como esta percebe a efetivação de tais políticas.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Na série televisiva que deu origem e inspiração a este trabalho, “Dear White People”, o estopim encontra-se na utilização da *blackface*² por brancos em uma festa universitária, o que revela a apresentação de referências da cultura negra como algo satírico e alegórico pela maioria branca no âmbito elitista em questão, a faculdade. Percebe-se que o preconceito é influenciado pelo que é considerado diferente na sociedade, uma vez que ridicularizar o homem sob os valores hegemônicos é o que define o risível (FONSECA, 1994). Logo, o problema que caracteriza piadas referentes à etnia negra como preconceito racial são os valores perpetuados por² aqueles que possuem maior poder de dominação. O riso é uma arma de diminuição e de imposição de uma hierarquia étnica subjetiva (FONSECA, 1994).

A ocorrência dessas zombarias acaba revelando a existência de uma sociedade tão padronizada que muitos negros não querem se reconhecer como tais, tornando comum práticas de “embranquecimento” que objetivam a aceitação social por meio de uma “adequação” aos padrões estéticos. Esse “embranquecimento”, hoje relacionado com mudanças estéticas realizadas pela própria pessoa, já fora prática de uma corrente de pensamento que legitimou o racismo como uma ciência, o Darwinismo Social, e que via nos imigrantes europeus, durante o período colonial, uma saída para tornar a população geral brasileira “mais branca” (BOLSANELLO, 1996). Essa corrente defendia a existência de uma divisão social entre os superiores (arianos) e os inferiores (negros, judeus, etc.), admitindo medidas de extermínio, visíveis no genocídio nazista, e controle de reprodução dos considerados inferiores. Ironicamente, esse pensamento se desenvolveu paralelamente aos ideais democráticos e liberais, sendo utilizado para justificar cientificamente as desigualdades e, assim, tranquilizar as consciências diante de violações de direitos de uma parte da população (BOLSANELLO, 1996).

Mais tarde surge a teoria da Democracia Racial no Brasil a qual preconiza a existência de uma igualdade racial. O que há, no entanto, é uma cordialidade, uma tolerância entre as partes, firmando um pacto de silêncio que impõe limites e permite que elas convivam pacificamente (SALES JR., 2006). Esse “respeito” simultâneo é dotado de uma reciprocidade assimétrica que estabelece limites diferentes entre os indivíduos a partir de sua cor de pele e contribui com a formação de uma hierarquia racial que se sustenta a partir dos discursos informais presentes no dia-a-dia, estigmatizando a cor de pele negra por meio de piadas, injúrias raciais, ironias ou trocadilhos, resultando em uma cultura na qual o racismo existe mas quem o executa não. (SALES JR., 2006).

² Blackface é o nome dado para a caracterização de personagens do teatro com estereótipos racistas atribuídos aos negros.

No Brasil, os negros representam 54% da população nacional (IBGE, 2014), porém são caracterizados como uma minoria por estarem em situação de subordinação cultural, política e socioeconômica em relação à população branca. Da mesma forma, na série “Dear White People”, as personagens negras, que habitam num país em que de fato estão em menor número (BBC, 2014), os Estados Unidos da América, vivem dificuldades muito semelhantes às enfrentadas pela população negra do Brasil.

A cidade de Pelotas, situada no Estado do Rio Grande do Sul, ao sul do Brasil, foco da pesquisa, carrega uma história densa de escravidão e uso dela para o árduo processo de produção de charque no Brasil colonial. Contudo, a participação dos negros escravos para a construção social e cultural da cidade não é amplamente reconhecida. Segundo Assunção

Não é necessário esforço para se perceber o racismo existente na sociedade rio-grandense. Ele faz-se também presente nos meios intelectuais e na historiografia sulina, que faz apologia do europeu, negando ou restringindo ao máximo a participação africana e de seus descendentes na construção do Sul. (ASSUNÇÃO, 2013, p. 18)

É possível perceber esse mesmo racismo de que trata Assunção, que nega a participação negra, na própria representação executiva municipal. Em uma pesquisa rápida no endereço eletrônico da prefeitura de Pelotas, no link “História”, percebe-se que o negro e a escravidão são totalmente omitidos em todo o corpo do texto apresentado, como se nunca tivessem existido ou participado efetivamente da história da cidade. O município apresenta, ainda, uma grande diferença média salarial quando se compara a renda de negros e brancos. De acordo com o Censo do ano de 2010 (IBGE, 2010), o rendimento mensal de um negro era, em média, R\$758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais), o que representa 1,4 unidade de salário mínimo vigente naquele ano, enquanto o de um branco era, em média, R\$ 1.341,00 (mil trezentos e quarenta e um reais), representando 2,6 unidades, uma diferença salarial aproximada de 85%.

Observa-se, portanto, que a desigualdade racial é um assunto de extrema importância e que os reflexos desse abuso persistem na sociedade. Assim, através deste trabalho busca-se avaliar a eficácia e verificar se a população em geral, a população negra e também os três poderes têm conhecimento do Estatuto da Igualdade Racial e em que medida seguem suas diretrizes, proclamando-o quando necessário e atendendo às reivindicações nele baseadas.

4. CONCLUSÕES

Com a fundamentação teórica e as pesquisas realizadas ao longo do início do projeto, foi possível verificar o quanto entremeado o tema racismo encontra-se na sociedade brasileira e na pelotense. O trabalho, por meio das entrevistas qualitativas que serão realizadas com os chefes dos três poderes e, logo em seguida, por meio da pesquisa quantitativa, visa comprovar se os resultados que obtivemos até agora - um cenário de racismos profundamente marcado socialmente - realmente perdura na comunidade pelotense, e verificar se o Estatuto (lei estadual nº 13.694/2011) apresenta a eficácia social almejada.

Além disso, cumpre ressaltar que este trabalho procura utilizar da pesquisa empírica no curso de Direito, tão pouco veiculada nesta área de estudo que normalmente não alcança ou abre lugar de fala para a população objetivada com a realização das pesquisas e, com a pesquisa partindo do pressuposto empírico, o contato torna-se inevitável e engrandecedor para os pesquisadores. Também, importante evidenciar que a busca por uma perspectiva ampla de análise tendo como base um Estatuto também é inovador, já que o projeto visa verificar a

eficácia dessa lei nos três poderes municipais, o que confere ao trabalho apresentado uma completude de dados.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSUNPCÃO, E. J. **Pelotas: Escravidão e Charqueadas (1780 – 1888)**. Porto Alegre: FCM Editora, 2013.

BBC BRASIL. **Cinco números para entender a desigualdade racial nos EUA**. 17 ago. 2014. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/08/140817_desigualdade_eua/>. Acesso em: 21 de agosto de 2017.

BOLSANELLO, Maria A. **Darwinismo social, eugenia e racismo “científico”: sua repercussão na sociedade e na educação brasileiras**. Educar, Curitiba, n.12, p. 153-156. 1996. Editora da UFPR.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Lei n.º 13.694, de 19 de janeiro de 2011. Institui o Estatuto Estadual da Igualdade Racial e dá outras providências. Porto Alegre, RS, 19 de jan. 2011. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid.Tipo=TEXTO&Hid.TodasNormas=55774&hTexto=&Hid.IDNorma=55774>>. Acesso em 22 de agosto de 2017.

FONSECA, Dagoberto J. **A piada: discurso sutil da exclusão**: um estudo do risível no “racismo a brasileira”. 1994. 307 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica, São Paulo.

IBGE. **Indicadores sociais municipais de Pelotas – RS**. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=431440&idtema=108&search=rio-grande-do-sul|pelotas|censo-demografico-2010:-resultados-da-amostra-rendimento-->>. Acesso em: 19 de julho de 2017.

NETFLIX. **Como funciona a Netflix?** Disponível em: <<https://help.netflix.com/pt/node/412>>. Acesso em: 21 de agosto de 2017.

PELOTAS. Prefeitura Municipal. **Primeira referência histórica de Pelotas**. Disponível em: <<http://www.pelotas.rs.gov.br/cidade/historia.php>>. Acesso em: 19 de julho de 2017.

RISO, Ricardo. **A Escrita Insubmissa das Mulheres Negras**. Curso de Especialização UNIAFRO: Promoção da Igualdade Racial na Escola. Universidade Federal de Ouro Preto. Janeiro/2015. Disponível em: <file:///C:/Users/usuario/Downloads/Ricardo_Riso_-_A_escrita_insubmissa_das.pdf>. Acesso em: 4 de agosto de 2017.

SALES JR, Ronaldo. **Democracia racial: o não-dito racista**. Tempo Social, Revista de sociologia da USP, São Paulo, v. 18, n. 2, p. 229-258, 2006.

SIGNIFICADOS. **Significados de Blackface**. Disponível em: <<https://www.significados.com.br/blackface/>>. Acesso em: 21 de agosto de 2017.